VIII – 01 (um) Supervisor Pedagógico;

IX – 01 (um) Secretário Adjunto de Educação;

X – 01 (um) Secretário Adjunto de Esporte e Juventude;

- **Art. 4º** Fica todos os Diretores e responsáveis pelos setores e departamentos a obrigação de reduzir em no mínimo 20% (vinte por cento) o consumo de energia.
- **Art. 5º** Fica determinado aos órgãos e entidades que procedam à revisão imediata do quantitativo de servidores temporários, com vistas à redução das despesas com pessoal.
- **Art. 6º** Para o atendimento das necessidades de redução das despesas com pessoal aos limites legalmente estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000, os gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo deverão manter a redução, comparativamente ao exercício 2016, dos valores gastos com gratificações e vantagens variáveis, inclusive instituindo teto para o pagamento dessas vantagens.
- **Art.** 7º A observância e cumprimento das disposições e diretrizes disciplinadas por este Decreto são da responsabilidade dos Secretários, Secretários Adjuntos, Dirigentes e assemelhados e Diretores Administrativo-Financeiro e/ou Ordenadores de Despesas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão adequar suas Unidades Administrativas e Controles Internos para o assessoramento tempestivo quanto ao levantamento, acompanhamento, atendimento e demonstração dos resultados no âmbito de suas áreas, através de relatório bimestral, que deverá ser encaminhado ao gestor do órgão/entidade.

- **Art. 8º** As disposições deste Decreto se aplicam também ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim SAAEJ.
- **Art. 9º** As disposições contidas neste Decreto aplicam-se a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo, independentemente da origem dos recursos financeiros a serem aplicados.
- Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 14 de setembro de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA Prefeito Municipal

> Publicado por: Taciana Soares Viana Código Identificador:FC990334

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 120901/2017

ATO DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça, e tendo em vista prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, resolve nomear o (a) Senhor (a) MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA, em caráter de, estágio probatório, para o cargo de PORTEIRO, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Infraestrutura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA em 12 de setembro de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: Carlos Audi Pereira e Silva Código Identificador:B64AB81F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 139/2017

Mombaça-Ce, 14 de setembro de 2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 001/2015.

O Prefeito Municipal de Mombaça, CE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça, CE, resolve DECRETAR o que se segue:

CONSIDERANDO o disposto no item 12.26 do Edital de Concurso Público nº. 001/2015, que dispõe sobre a validade do Concurso Público;

CONSIDERANDO que o Concurso Público regulado pelo Edital nº. 001/2015, foi homologado em 16 de Outubro de 2015 pelo Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízos para manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade.

DECRETA:

Art.1°- Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Mombaça, correspondente ao Edital nº 001/2015, homologado em 16 de Outubro de 2015.

Parágrafo Único – A prorrogação que trata o presente artigo estende se a todos os cargos constantes no Edital nº 01/2015.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 14 de SETEMBRO de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: Carlos Audi Pereira e Silva Código Identificador:3695F90F

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-002/2017 - SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME